

CONSELHO SUPERIOR
ATA Nº 13/2020

As 14h do dia 18 de fevereiro de 2020, na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, na Sala Romildo Bolzan, sito à Av. Borges de Medeiros, 659/14º andar, a Conselheira-Presidente Maria Elizabeth Rosa Pereira dá início a presente Sessão Ordinária com a presença do Conselheiro Cleber Domingues, do Conselheiro Luiz Henrique Mangeon e do Diretor-Geral Odair Gonçalves. Estão presentes: a representante da CORSAN- Fernanda Passoni e a representante da AGESAN-Daniela Rock. **1-Apreciação das Minutas: 1.1- Minuta da Ata nº10/2020.** O Conselho Superior aprova por unanimidade a minuta da ata nº10/2020. **2- Matérias. 2.1- Análise do processo nº 001146-39.00/19-2 que trata Nota Técnica nº 06/2019 - DT que trata da metodologia para o cálculo dos reajustes de tarifas da CORSAN.** Conselheiro Relator: Luiz Henrique Mangeon; Conselheiro Revisor: Cleber Domingues. A Conselheira-Presidente Maria Elizabeth Rosa Pereira passa a palavra ao Conselheiro Relator Luiz Henrique Mangeon para leitura do relatório. Abre-se espaço para manifestações. Não havendo manifestações das partes, a Conselheira-Presidente devolve a palavra ao Conselheiro Relator para a fundamentação do Relatório, anexado a Ata e vota por: **1 - Aprovar a Nota Técnica nº 6/2019-DT que estabelece a metodologia de cálculo do reajuste tarifário para a CORSAN, todavia com a adoção da estrutura de Despesas e Custos Consolidada para todo o Sistema CORSAN, com vigência até a realização da próxima revisão extraordinária, desde que todas as Agências que regulam a CORSAN venham a adotar este mesmo critério proposto. 2- Caso não haja unicidade na metodologia adotada para os reajustes tarifários, conforme proposto no item anterior, aprovar a Nota Técnica nº 6/2019-DT que estabelece a metodologia de cálculo do reajuste tarifário para a CORSAN, com vigência até a realização da próxima revisão extraordinária.** A Conselheira-Presidente passa a palavra ao Conselheiro Revisor que acompanha o voto do Conselheiro Relator. A matéria está em discussão. A Presidente registra a presença do representante da Prefeitura de Gravataí- Daniel Sehnem. Como não há debates sobre a matéria, a mesma está em votação. O Conselho Superior aprova por unanimidade o voto do Conselheiro Relator e do Conselheiro Revisor. **3 - Comunicações. 3.1 – Recebimento do relatório Final da Comissão Especial de Integração do Transporte Metropolitano encaminhado pelo Deputado Sebastião Melo.** A Presidente reitera a importância do trabalho feito pela Assembleia Legislativa com a relatoria da Deputada Franciane Bayer que resultou na elaboração do relatório final, com o resumo que servirá de subsídio para as demais discussões na AGERGS. **Assuntos Gerais. A Presidente registra a participação em visitas institucionais realizadas na semana passada na ANTT, na ANA e na ANEEL; refere que foi uma agenda muito positiva, tanto no prêmio da ANEEL, quanto na própria sede da ANEEL em reunião técnica e gostaria de passar uma apresentação que foi recebida na reunião da ANTT.** A seguir o Diretor-Geral faz a apresentação do material da Agência Nacional de Transportes Terrestre-ANTT e a mesma está anexada a presente ata. O assunto está em discussão e foram realizadas as seguintes e principais ponderações: O Conselheiro Luiz Henrique Mangeon pondera

1 Ata nº 13/2020(Aprovada na Sessão nº16/2020 – 03/03/2020).

AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar - Porto Alegre - RS - CEP 90020-023 - CNPJ 01962045/0001-00.
Fone/Fax (51)3288.8800 Ouvidoria 0800.979.0066 www.agergs.rs.gov.br agergs@agergs.rs.gov.br



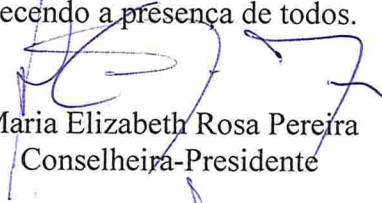
sobre o funcionamento da metodologia usada pela ANEEL e registra que pelo que se sabe a mesma não está atingindo os objetivos e as metas e em razão disso não está funcionando muito bem dentro das concessionárias de energia. O Conselheiro Cleber Domingues registra que a distância entre coibir um pequeno impacto regulatório e um alto impacto regulatório em termos de resultado financeiro da multa é extremamente alto uma vez que a multa se torna elevada e com certeza eles irão para justiça; entende que esse valor deveria ser mais bem investido na empresa em função do setor; em sua opinião a regulação acaba perdendo um pouco o sentido na medida em que ela afasta o poder de verificação, de presença e acima de tudo da possibilidade de acompanhamento na medida em que ela deixa isso tomar um espaço e um corpo maior; particularmente isso vem acontecendo na Casa, no setor de energia elétrica, à medida que a ANEEL começou a fazer acordos e TACS; o que se percebe é que desde 2009 deixaram de fazer investimentos, e como exemplo cita a AES Sul e quando a mesma sentiu as dificuldades a empresa foi vendida. Em resumo eles não querem é ter despesa porque a mesma não é remunerada no investimento. Com a palavra o Diretor-Geral Odair Gonçalves registra que eles querem fazer investimentos e estão pecando nos custos; informa que na reunião com a ANEEL foi levada essa preocupação de incluir no plano da Casa desse ano uma fiscalização mais forte, seria o terceiro nível e a mesma já foi solicitada. O debate continua e a Presidente solicita manifestação do Diretor de Energia Alexandre Jung. Com a palavra o Diretor registra que avaliando toda a apresentação informa que quanto à metodologia a AGERGS já implanta a mesma desde 2016, com monitoramento dos indicadores e com atuações à distância; do ano passado para cá informa que teve ações de campo, mais presenciais no sentido de orientar e buscar planos, planos de ações e comprometimentos com os indicadores; informa ainda sobre ações comerciais, porém aquelas que envolvem um custo maior que não apenas uma questão gerencial como às vezes comercialmente tem, a mudança de procedimento, a forma de tratar um assunto é meramente procedimental e não inclui custos e nem investimentos; com relação àqueles outros assuntos mais delicados que é a questão da qualidade do serviço, as distribuidoras têm colocado investimentos, mas não tem colocado a despesa com o serviço, então a AGERGS não tem resultados satisfatórios; informa que a Casa está encurtando um pouco os planos para tentar ser mais rápida e, é esse trabalho que se começou em 2016 e terminou no ano passado; foram 3 anos com muitos desafios com inúmeras tentativas da equipe e o que talvez faltasse, e aí é uma crítica da Gerência de Energia, é uma maneira de tornar as atividades mais transparente tornando público para assim mostrar como é que estão às empresas umas com as outras e identificando os seus principais pontos tornando público essas informações; por enquanto a Casa tem trabalhado internamente e com certeza tem coisas ainda que devem ser melhoradas. Após a manifestação segue-se a apresentação, onde os Conselheiros esclarecem os pontos mais detalhadamente e o áudio está disponível no site da AGERGS. **Ainda em assuntos gerais o Diretor-Geral refere às visitas na ANEEL, na ANA e no aniversário da ANTAQ;** o Conselho Superior faz um debate de opiniões sobre as reuniões. A Presidente observa a importância da participação nestes eventos, da participação em capacitações que tratam sobre todas as discussões para que a Casa esteja atualizada aos assuntos pertinentes; em sua opinião todas as visitas foram muito produtivas. **Por fim o Diretor de Energia Alexandre Jung registra que em relação à ampliação dos convênios participou de uma reunião, no**

2 Ata nº 13/2020(Aprovada na Sessão nº16/2020 – 03/03/2020).

AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar - Porto Alegre - RS - CEP 90020-023 - CNPJ 01962045/0001-00.
Fone/Fax (51)3288.8800 Ouvidoria 0800.979.0066 www.agergs.rs.gov.br agergs@agergs.rs.gov.br



91 **dia 13 com a Diretoria da ANEEL para apresentação de novos produtos que ainda**
92 **serão desenvolvidos com a escolha de três agências,** e a ideia é descentralizar toda a
93 área de fiscalização e relações e com isso fazer uma divulgação de todo o trabalho
94 realizado trazendo até mesmo a AGERGS para dentro do site da ANEEL. Nada mais a
95 tratar, a Conselheira-Presidente Maria Elizabeth Rosa Pereira encerra a presente Sessão
96 às 15 horas e 33 minutos agradecendo a presença de todos.

97
98
99 
100 Maria Elizabeth Rosa Pereira
101 Conselheira-Presidente

102
103 
104 Alessandra Bortowski
Secretária

CONSELHO SUPERIOR

Data: 18/02/2020

Processo: 001146-39.00/19-2

Assunto metodologia para reajustes por cesta de índices – CORSAN

Conselheiro-Relator: Luiz Henrique Mangeon

Conselheiro-Revisor: Cleber Palma Domingues

I - DO RELATÓRIO

Através da Resolução nº 1214, foi aprovada a Nota Técnica nº 01/2010-DT/Saneamento, que estabeleceu a cesta de índice para os reajustes dos anos de 2010 a 2013. A Nota Técnica 01/2015 – DT Saneamento revisou a estrutura da Cesta de Índices com base na estrutura de custos da revisão de 2014.

Em setembro de 2019 a Diretoria de Tarifas abriu o presente expediente propondo a elaboração de metodologia para o cálculo dos reajustes de tarifas dos serviços prestados pela CORSAN baseado no modelo de cesta de índices, uma vez que a Nota Técnica nº 01/2015, acima citada, teve sua vigência até o período estabelecido pela terceira revisão tarifária.

Desta forma, a Diretoria de Tarifas elaborou a Nota Técnica nº 6/2019-DT que tem por objetivo revisar a estrutura de custos da CORSAN e aprimorar os indexadores utilizados, deixando aberta a possibilidade de utilização de fator de produtividade a ser calculado na Revisão Extraordinária decorrente da certificação de ativos e utilizado após a sua conclusão.

A Composição da Estrutura de Custos apresentada para esta metodologia de reajuste por cesta de índices será modificada quando da realização da Revisão Extraordinária decorrente da certificação da base de ativos regulatórios.

Concluído o trabalho, a referida Nota Técnica foi disponibilizada para Consulta Pública no período de 02 a 23 de dezembro de 2019, e foi realizada Audiência Pública em 08 de janeiro de 2020. Foram convidados os representantes da Câmara Municipal de Porto Alegre, do Centro de Apoio



Operacional de Defesa da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias, do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Questão Econômica, do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, CORSAN, Defensoria Pública, FAMURS, FEPAM, Ministério Público, Ministério Público de Contas, OAB, Promotoria de Justiça e Defesa do Consumidor, Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, TCE-RS, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, UVERGS, Secretárias de Estado, Prefeituras Conveniadas, Associações de Municípios, PROCON – RS, PROCONS municipais, Comissão de Segurança e Serviço Público e Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa e Deputados.

A única manifestação apresentada foi da CORSAN no sentido de que deveria ser adotada uma base tarifária única para o sistema CORSAN, em virtude da isonomia de tratamento entre os usuários da Companhia, da modicidade dos preços praticados e de uma universalização economicamente sustentável. Além do mais, em decorrência do subsídio cruzado, quanto maior for o número de integrantes do sistema, mais sutil seria o impacto do reposicionamento tarifário em cada localidade. A segregação da base, a partir de 2014, ocasionou um enfraquecimento do subsídio cruzado e isto trouxe consequências negativas para os usuários, tanto de sistemas deficitários como de superavitários. Além disto, a unificação da base tarifária convergiria para o que está previsto no Estatuto da Metrópole quanto ao compartilhamento da responsabilidade pelas funções públicas de interesse comum. Ademais, ainda há que se atentar aos novos arranjos de capital para financiar a universalização do saneamento, cujo horizonte atualmente aponta na direção das Parcerias Público Privadas, onde as fronteiras também podem não ser coincidentes com a configuração das agências reguladoras, como é o caso da PPP da Região Metropolitana de Porto Alegre. Para tanto, a CORSAN apresenta uma planilha com a composição da estrutura de Despesas/Custos Diretos consolidado para todo o Sistema CORSAN, para ser adotado na metodologia ora proposta.

Durante a realização da Audiência Pública houve somente o questionamento do representante do Ministério Público de Contas sobre se a PPP ocasionaria repercussão no valor das tarifas atuais e futuras.

Após a audiência Pública o expediente foi encaminhado à Diretoria de Tarifas para manifestação e encaminhamentos.

A Diretoria de Tarifas, através da Informação nº 11/2020-DT manifestou-se, em síntese, conforme segue:

- devem ser mantidos os indexadores que serão utilizados para o reajuste de cada item de custo da CORSAN;
- a estrutura de custos proposta pela CORSAN está correta do ponto de vista matemático;
- Como a AGERGS não faz a aferição da base dos Municípios que não são regulados pela Agência, não haverá o respaldo e a minúcia que uma Revisão Tarifária Ordinária obtém, dissecando os dados e questionando cada item de custo, se elegível ou não para fins tarifários. Além disto, os critérios utilizados pela AGERGS para uma regulação voltada para a geração de incentivos, visando ao aumento da eficiência do prestador, podem vir a não ser adotado por outro regulador;
- Caso as demais agências, e todas sem exceção, optem por adotar a estrutura única, não haveria problemas em usar a estrutura consolidada universal para todos os Municípios com contrato de programa com a CORSAN;
- Em simulação realizada onde foram utilizadas as duas estruturas de custos, a diferença entre os reajustes está na ordem de 0,0034%.

É o Relatório.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A AGERGS, no cumprimento dos seus objetivos institucionais de assegurar a prestação de serviço adequado, garantir a harmonia entre os interesses das partes envolvidas na prestação do serviço público e zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, busca sempre aprimorar sua atuação através de diretrizes claras e objetivas para todos os entes envolvidos nos serviços públicos regulados.

Esta Agência, dentro de suas competências está propondo a edição desta metodologia para o cálculo do reajuste tarifário da CORSAN, que proporcionará segurança e previsibilidade tanto para a Companhia, seus parceiros privados, para os usuários, como para o Poder Concedente, neste caso os Municípios.

Com isto, a AGERGS demonstra mais uma vez, que a Agência Reguladora do Estado do Rio Grande do Sul é fundamental e essencial para a qualificação, estabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos regulados, principalmente para um setor que busca aumentar sua participação no mercado com a implementação de outras Parcerias Público Privadas e com a abertura do capital acionário da Companhia.

Cabe ainda lembrar que a missão da AGERGS é regular a prestação dos serviços públicos delegados, mediando os interesses de todos – usuários, delegatários e poder concedente - em benefício da sociedade e do desenvolvimento do Estado, e este processo é mais uma prova de que essa missão está sendo bem cumprida.

Além de tudo, ser regulado é ter uma garantia contra pressões políticas e econômicas de interesse de curtíssimo prazo, e que normalmente geram problemas futuros para toda a sociedade.



A Nota Técnica nº 6/2019-DT propõe um modelo de cesta de índices para o processo de reajustamento de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para CORSAN, com vigência até a revisão tarifária extraordinária, quando será realizada a verificação da base de ativos regulatórios.

A metodologia aplicada para determinação do Índice de Reajuste de Tarifas no âmbito de atuação da CORSAN foi alicerçada na estrutura de custos utilizada na terceira revisão tarifária ocorrida em 2019, homologada pela Resolução Nº. 519, de 30.05.2019, que totaliza um valor de R\$ 2.485.386.885,99, conforme tabela a seguir reproduzida.



Despesas/Custos Diretos		%
Total	2.485.386.885,99	100,00%
1 . Pessoal	775.754.331,60	31,2126%
1.1 - Salários	573.722.593,19	23,0838%
1.2 - Outros custos com pessoal	202.031.738,41	8,1288%
2 . Material	85.633.143,81	3,4455%
2.1 - Material de tratamento	41.370.839,34	1,6646%
2.2 - Outros materiais	44.262.304,47	1,7809%
3 . Serviços	505.271.784,84	20,3297%
3.1 - Energia Elétrica	213.932.426,11	8,6076%
3.1.1 AES SUL	42.687.560,76	1,7175%
3.1.2 RGE	93.424.813,28	3,7590%
3.1.3 CEEE	50.701.765,24	2,0400%
3.1.4 DEMEI	2.609.144,64	0,1050%
3.1.5 ELETROCAR	2.993.192,05	0,1204%
3.1.6 HIDROPAN	1.844.350,64	0,0742%
3.1.7 CRERAL	68.061,71	0,0027%
3.1.8 CRELUZ	2.367.008,22	0,0952%
3.1.9 COPREL	521.082,24	0,0210%
3.1.10 CERTEL	456.014,96	0,0183%
3.1.11 CERMISSÕES	668.120,20	0,0269%
3.1.12 MUXENERGIA	914.191,12	0,0368%
3.1.13 CERFOX	460.447,92	0,0185%
3.1.14 CERTAJA	323.922,54	0,0130%
3.1.15 COOPERLUZ	227.777,89	0,0092%
3.1.16 CERTHIL	40.316,34	0,0016%
3.1.17 CERILUZ	2.396.217,54	0,0964%
3.1.18 CELETRO	641.323,93	0,0258%
3.2 - Outros serviços	301.926.473,62	12,1481%
4 . Gerais	149.592.097,88	6,0189%
5 . Depreciação/Provisão/Amortização	99.827.199,05	4,0166%
6 . Fiscais	15.394.238,30	0,6194%
7 . Tributos sobre Receita - Créditos	182.475.420,58	7,3419%
8 . Remuneração da BAR	671.438.669,92	27,0155%

Quanto aos índices a serem utilizados, foram propostos aqueles considerados mais adequados para cada um dos itens que compõem a estrutura de custos, conforme segue:



Ponderação e Índices de Preços		
Composição	Ponderação	Índice de preços
1 - Pessoal	31,213%	
1.1 - Salários	23,0838%	INPC
1.2 - Outros custos com pessoal	8,1288%	IGP - DI
2 - Material	3,4455%	
2.1 - Material de tratamento	1,6646%	IGP - DI
2.2 - Outros materiais	1,7809%	IGP - DI
3 - Serviços	20,3296%	
3.1 - Energia Elétrica	8,1815%	
3.1.1 AES SUL	1,7175%	ANEEL - 1
3.1.2 RGE	3,7590%	ANEEL - 2
3.1.3 CEEE	2,0400%	ANEEL - 3
3.1.4 DEMEI	0,1050%	ANEEL - 4
3.1.5 ELETROCAR	0,1204%	ANEEL - 5
3.1.6 HIDROPAN	0,0742%	ANEEL - 6
3.1.7 CRERAL	0,0027%	ANEEL - 7
3.1.8 CRELUZ	0,0952%	ANEEL - 8
3.1.9 COPREL	0,0210%	ANEEL - 9
3.1.10 CERTEL	0,0183%	ANEEL - 10
3.1.11 CERMISSÕES	0,0269%	ANEEL - 11
3.1.12 MUXENERGIA	0,0368%	ANEEL - 12
3.1.13 CERFOX	0,0185%	ANEEL - 13
3.1.14 CERTAJA	0,0130%	ANEEL - 14
3.1.15 COOPERLUZ	0,0092%	ANEEL - 15
3.1.16 CERTHIL	0,0016%	ANEEL - 16
3.1.17 CERILUZ	0,0964%	ANEEL - 17
3.1.18 CELETRO	0,0258%	ANEEL - 18
3.2 - Outros Serviços	12,1481%	IGP-DI
4 - Gerais	6,0189%	IGP-DI
5 - Depreciação/Provisão/Amortização	4,0166%	INCC - DI
6- Fiscais	0,6194%	IPCA
7- Tributos sobre a Receita	7,3419%	IPCA
8- Remuneração da BAR	27,0155%	IPCA
9 - Total	100,0000%	

A CORSAN por sua vez, apresenta a sua estrutura de Despesas e Custos Consolidada para todo o Sistema, que totaliza um valor de R\$ 2.985.809.010,54 (SEI 0260535) conforme reproduzida abaixo.

CONSOLIDADO		
Composição da Estrutura de Despesas/Custos		
Despesas/Custos Diretos		
Total	2.985.809.010,54	100%
1 . Pessoal	843.994.165,82	28,27%
1.1 - Salários	629.673.792,35	21,09%
1.2 - Outros custos com pessoal	214.320.373,48	7,18%
2 . Material	105.935.185,77	3,55%
2.1 - Material de tratamento	50.998.690,68	1,71%
2.2 - Outros materiais	54.936.495,09	1,84%
3 . Serviços	621.278.477,77	20,81%
3.1 - Energia Elétrica	265.658.887,81	8,8974%
3.1.1 AES SUL	83.325.401,33	2,79%
3.1.2 RGE	115.492.063,46	3,87%
3.1.3 CEEE	50.406.516,22	1,69%
3.1.4 DEMEI	2.593.950,94	0,09%
3.1.5 ELETROCAR	2.975.761,95	0,10%
3.1.6 HIDROPAN	1.833.610,52	0,06%
3.1.7 CRERAL	67.665,37	0,00%
3.1.8 CRELUZ	2.353.224,54	0,08%
3.1.9 COPREL	518.047,85	0,02%
3.1.10 CERTEL	453.359,47	0,02%
3.1.11 CERMISSÕES	664.229,57	0,02%
3.1.12 MUXENERGIA	908.867,56	0,03%
3.1.13 CERFOX	457.766,62	0,02%
3.1.14 CERTAJA	322.036,26	0,01%
3.1.15 COOPERLUZ	226.451,48	0,01%
3.1.16 CERTHIL	40.081,57	0,00%
3.1.17 CERILUZ	2.382.263,76	0,08%
3.1.18 CELETRO	637.589,34	0,02%
3.2 - Outros serviços	355.619.589,96	11,91%
4 . Gerais	193.655.873,03	6,49%
5 . Depreciação/Provisão/Amortização	124.961.540,72	4,19%
6 . Fiscais	20.233.601,35	0,68%
7 . Tributos sobre Receita - Créditos	231.787.130,20	7,76%
8 . Remuneração da BAR	843.963.035,87	28,27%

É importante referir que a AGERGS foi uma das preconizadoras no País na atuação da área de saneamento. Muito antes da edição do marco legal, desenvolveu, em parceria com CORSAN, FAMURS e Ministério Público, os modelos dos Contratos de Programa, do Convênio de Delegação e do Convênio entre Estado e Municípios, que permitiram: a atuação da CORSAN junto aos municípios, sem a necessidade de realização de licitação, a preservação da unidade do Sistema, do subsídio cruzado, e da mesma tarifa para os diferentes municípios.

Cabe também lembrar que a Lei nº 11.445/2007 prevê como objetivos da regulação a modicidade tarifária, a indução da eficiência e da eficácia dos serviços prestados pelo operador, conforme inciso IV do artigo 22:

Art. 22. São objetivos da regulação:

...

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Portanto, considero como muito pertinente a manifestação da CORSAN e suas observações no sentido de ser adotada uma base tarifária única para o Sistema CORSAN, pois quanto maior for o número de integrantes do sistema, mais sutil será o impacto do reposicionamento tarifário em cada localidade.

Além disto, promove-se uma maior segurança para a Companhia, seus parceiros e futuros acionistas, pois poderão ser adotados mecanismos que induzam toda a Companhia a uma maior e melhor eficiência e eficácia dos serviços, sem deixar de levar em consideração uma maior apropriação social dos ganhos de produtividade e a consequente modicidade tarifária.



E por estas razões as Agências Reguladoras, que atuam junto à CORSAN, vem se reunindo com o intuito de padronizarem suas atuações, de maneira que os usuários sejam beneficiados pelos mesmos regramentos.

Entretanto, a adoção de uma mesma base tarifária vem encontrando dificuldades jurídicas e resistências por parte de algumas Agências para a adoção de uma mesma metodologia de reajuste para todos os usuários, além é claro, das dificuldades técnicas alertadas pela Diretoria de Tarifas na Informação nº 11/2020.

Como forma de contornarmos estas dificuldades, proponho que todas as agências reguladoras venham a adotar esta mesma metodologia de reajuste tarifário proposto pela AGERGS, com a utilização dos mesmos indexadores para cada item de custo da CORSAN, porém com a adoção da estrutura de Despesas e Custos consolidados para todo o sistema CORSAN.

Todavia, se alguma agência reguladora vier a definir alguma modificação em relação ao ora proposto, a sistemática de reajuste tarifário do sistema CORSAN deixará de existir como metodologia única, e a AGERGS deverá realizar os reajustes tarifários conforme da estrutura de Despesas e Custos apresentado na Nota Técnica nº 6/2019-DT, pois a utilização da estrutura de custos consolidada, conforme proposta pela CORSAN, somente se justifica se for utilizada por todas as agências reguladoras.

Cabe também ressaltar que a metodologia de cálculo do reajuste tarifário das demais Agências deverá estar concluída até 30 de abril, sob pena de atrasar a data base para implementação do mesmo.

Desta forma, a AGERGS dá um passo à frente no sentido de manter o Sistema de reajustamento da CORSAN unificado, cabendo às demais Agências o acolhimento desta proposição, ou não.



Destaco também a transparência com que foram desenvolvidos os trabalhos, com a realização de consulta pública, audiência pública e reuniões técnicas que possibilitaram o compartilhamento de ideias e a elaboração dessa normativa.

Diante dessas considerações,

III – VOTO POR

1 - Aprovar a Nota Técnica nº 6/2019-DT que estabelece a metodologia de cálculo do reajuste tarifário para a CORSAN, todavia com a adoção da estrutura de Despesas e Custos Consolidada para todo o Sistema CORSAN, com vigência até a realização da próxima revisão extraordinária, desde que todas as Agências que regulam a CORSAN venham a adotar este mesmo critério proposto.

2 – Caso não haja unicidade na metodologia adotada para os reajustes tarifários, conforme proposto no item anterior, aprovar a Nota Técnica nº 6/2019-DT que estabelece a metodologia de cálculo do reajuste tarifário para a CORSAN, com vigência até a realização da próxima revisão extraordinária.

É como voto Sr^a. Presidente e Srs. Conselheiros.


Luiz Henrique Mangeon
Conselheiro-Relator

IV - DA REVISÃO

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno da AGERGS, revisei o relatório e confirmo a sua correção quanto à descrição dos fatos.

Quanto ao mérito reporto-me a fundamentação apresentada pelo Conselheiro Relator, acompanhando o seu voto.



Cleber Palma Domingues
Conselheiro-Revisor





SUMÁRIO

Superintendência Executiva

- Informações Institucionais
- Projeto de Atuação Responsiva
- Procedimentos Para a Revisão Quinquenal (contratos de rodovias)

Superintendência de Governança Regulatória

- Política Regulatória
- Redução do Fardo Regulatório
- Estoque Regulatório

Superintendência de Fiscalização

- e-Fiscal
- Fiscalização Remota
- Pesagem em Movimento
- Canal Verde Brasil



INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS



ÁREA DE ATUAÇÃO

	Cargas	Passageiros	Infraestrutura
Rodoviário			
Ferroviário			
Dutoviário			

21 concessões de rodovias: 10.134 km
14 concessões de ferrovias: 30.610 km



Localização da Sede e das UR



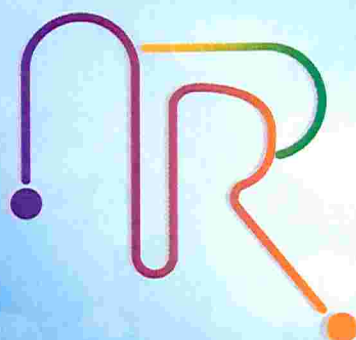
Força de Trabalho

SITUAÇÃO FUNCIONAL	TOTAL
QUADRO EFETIVO	913
QUADRO ESPECÍFICO	77
CEDIDOS	41
EXERC DESC CARREIRA	28
EXERCÍCIO PROVISÓRIO	1
EXERC. §7º ART93 8112	20
NOMEADO CARGO COMISSONADO	68
REQUISITADOS	42
SUBTOTAL	1190
ESTAGIÁRIOS	100
COLABORADORES*	1168
TOTAL	2458

*Dados extraídos do SGRH – 31/01/2020



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

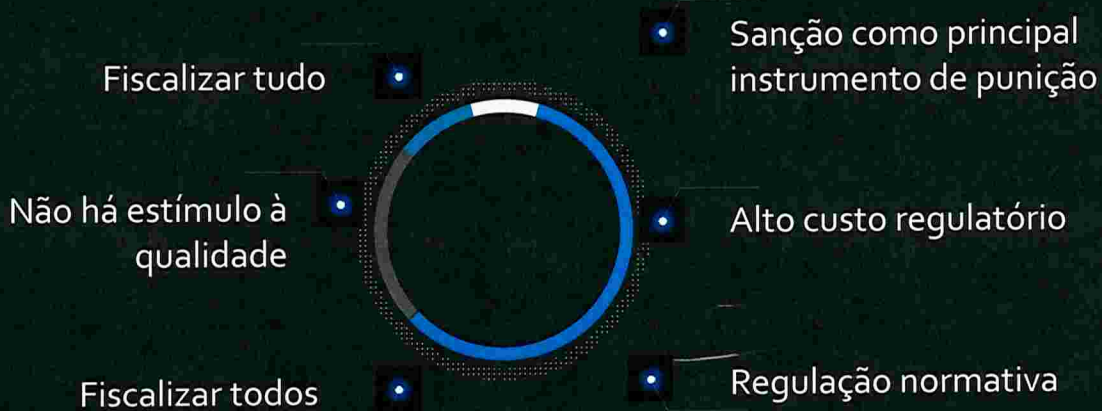


PROJETO
ATUAÇÃO RESPONSIVA

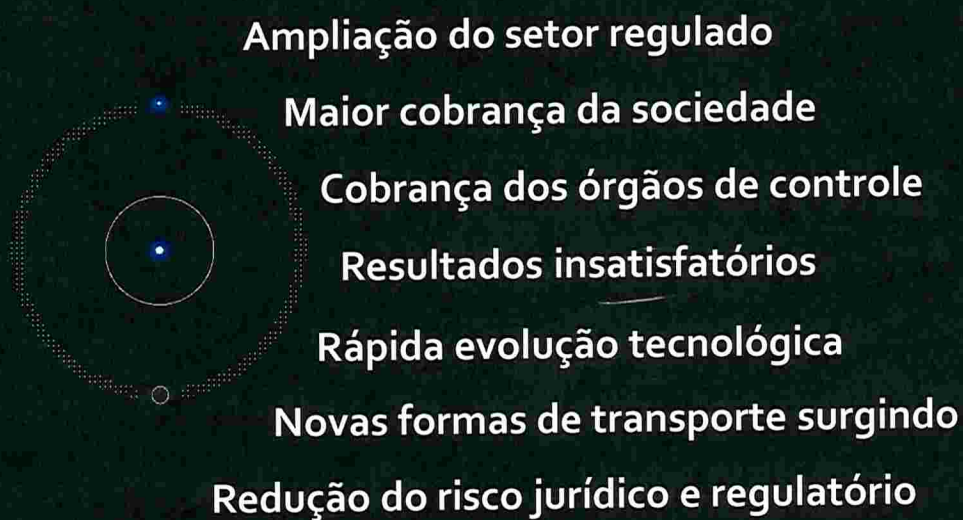
SUEXE | SUFIS | OUVID | SUINF | SUFER | SUREG | SUROC | SUPAS | SUTEC | PRG | AGEST | ASTEC | ASCOM



ATUAÇÃO DA ANTT HOJE MODELO **COMANDO E CONTROLE**



NECESSIDADE DE **MUDANÇAS**

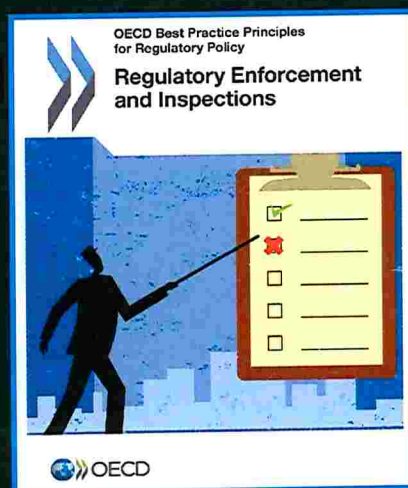


FUTURA ATUAÇÃO DA ANTT MODELO **RESPONSIVO**

Comportamento do Agente

Compliance

Incentivos



Baixo custo regulatório

Busca de resultados e efetividade

Medidas coercitivas quando necessário

MODELO **RESPONSIVO**



Empatia do regulador



Ator Virtuoso

(Não só o agente racional)



Obedecer normas ≠ Alcançar resultados



Diferenciação por risco regulatório e responsividade

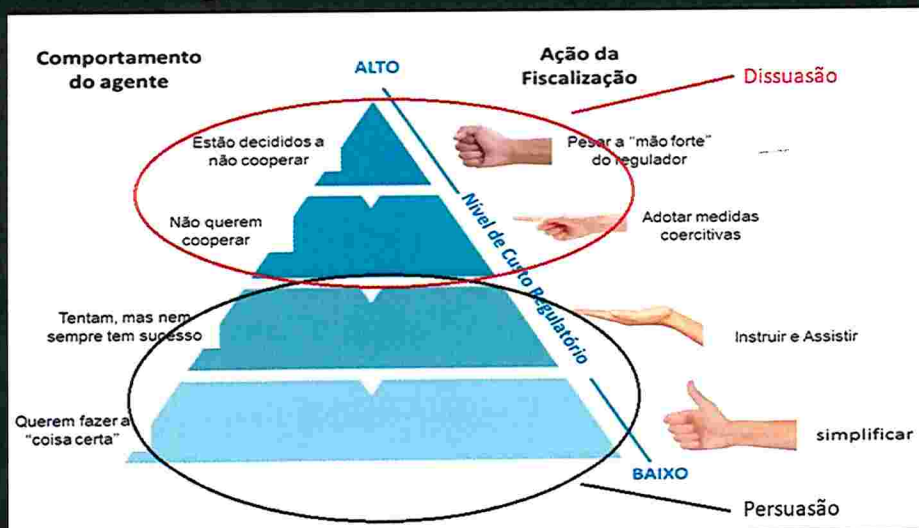
CHANGE STRATEGY

~~PLAN A~~

PLAN B ✓

MODELO RESPONSIVO

Pirâmide Regulatória



← Enforcement de confronto (penalidades)

← Informação e Educação (sermões)

MODELO RESPONSIVO

Fiscalização em 3 Níveis



Análise de risco



Dossiê do agente regulado

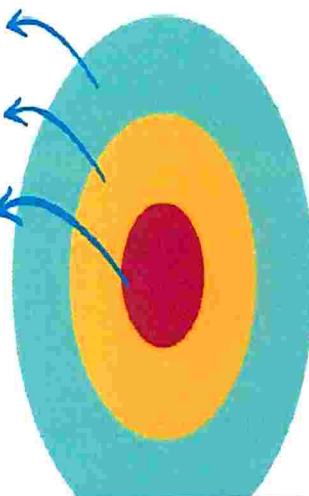


Inspeção de campo

1º Nível - Monitoramento

2º Nível - Ação à Distância

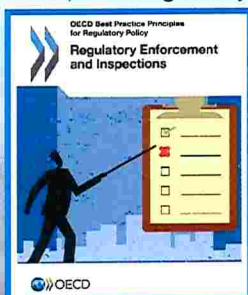
3º Nível - Ação Presencial



Princípios internacionais de boas práticas regulatórias - OCDE

Princípios da Fiscalização Moderna

OCDE, 2014 Regulatory Enforcement and Inspections



PROJETO ATUAÇÃO RESPONSIVA

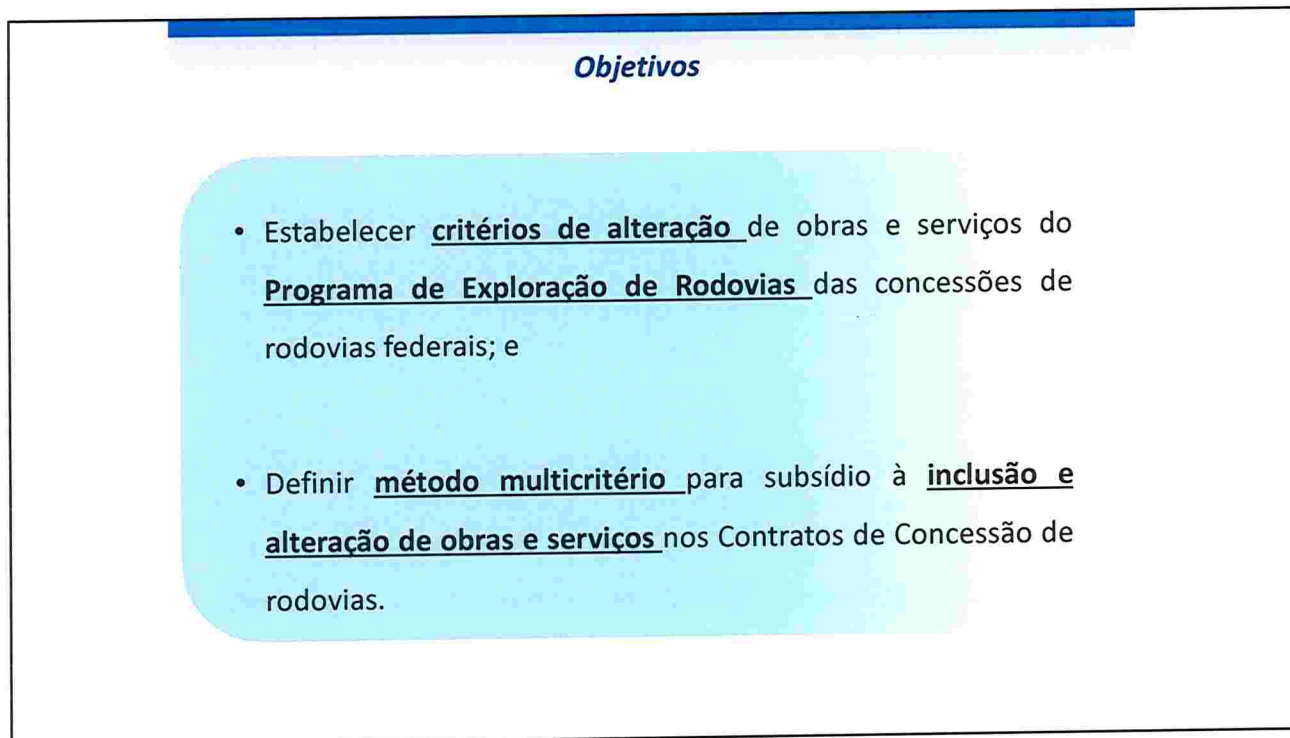
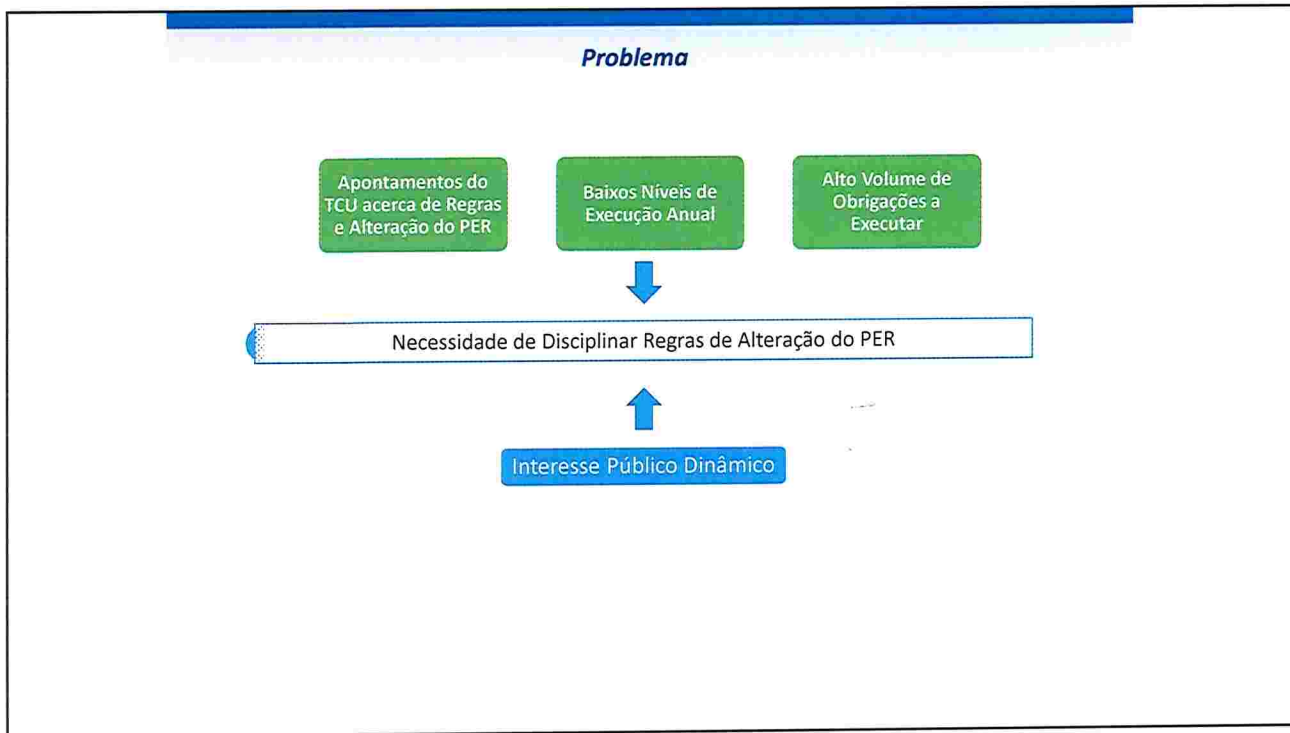


FRENTES DE TRABALHO

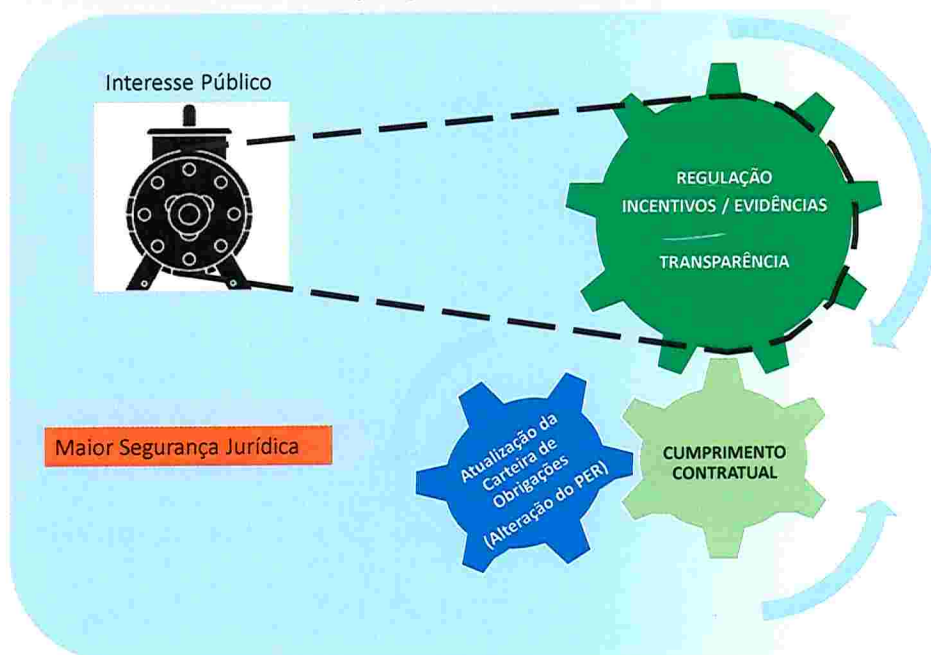
1. FISCALIZAÇÃO RESPONSIVA
2. REGULAÇÃO POR INCENTIVOS COM BASE EM EVIDÊNCIAS
3. INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES
4. REVISÃO NORMATIVA
5. ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DA OUVIDORIA

PROCEDIMENTO PARA
INCLUSÃO DE NOVAS OBRAS EM
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE
RODOVIAS

REVISÃO QUINQUENAL



Princípios para a alteração do PER



Estrutura da Resolução

1. Âmbito da Aplicação
2. Levantamento de Necessidades
3. Apresentação de Proposta de Revisão Quinquenal
4. Método Multicritério
5. Atualização de Complementação de Estudos
6. Análise das Contribuições da Audiência Pública
7. Deliberação e Recomposição do Equilíbrio

Apresentação da Proposta de Revisão Quinquenal

- Documentações de Pré-requisitos:

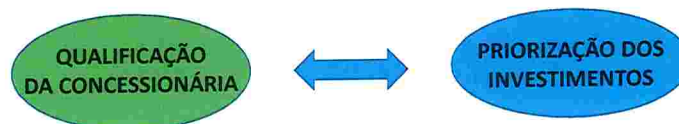
- I – Regularidade econômico-financeira;
- II – Adesão às melhores práticas de atuação responsiva;
- III – Inexistência de penalidades julgadas e não pagas, ressalvadas as suspensões judiciais;
- IV – Inexistência de TAC em andamento com obrigações descumpridas.



- Condição para Análise da Proposta;
- Conferida após AP

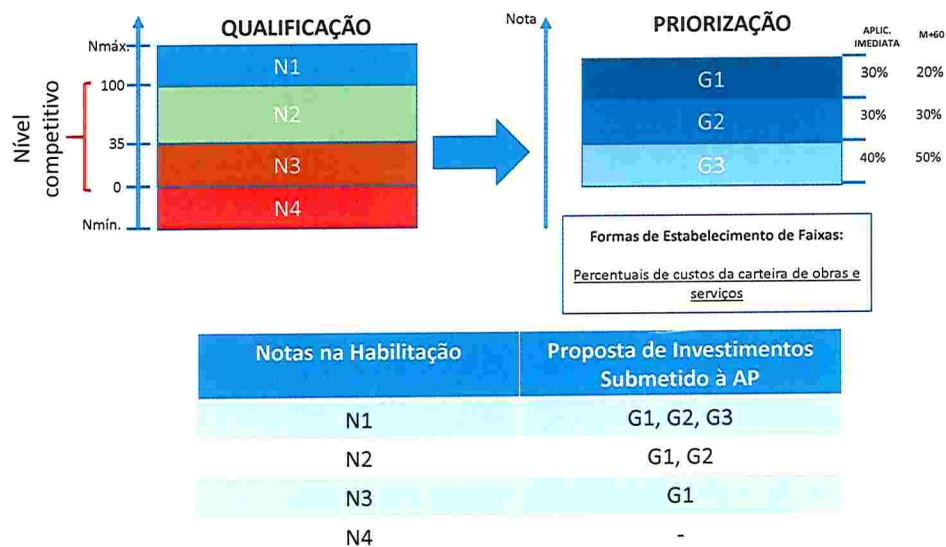
Método Multicritério

- APLICAÇÃO DO MODELO – INCLUSÃO/ALTERAÇÃO:



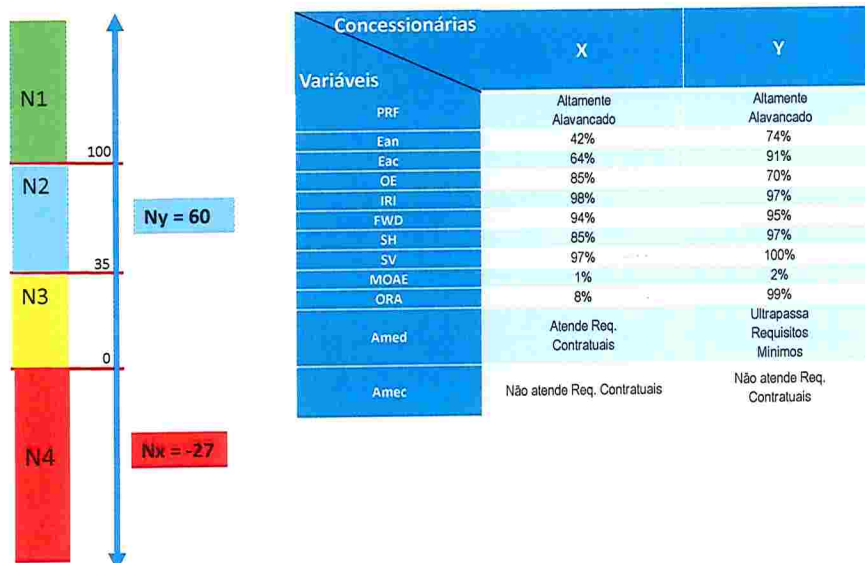
Método Multicritério

- APLICAÇÃO DO MODELO – INCLUSÃO/ALTERAÇÃO:



Método Multicritério

- Exemplo de Aplicação: Qualificação



Método Multicritério

- Exemplo de Aplicação: Priorização

Estudo de Caso:

- Conc. Y
- Nota: 60 (N2)
- Habilitação para G1 e G2 (70%)

1º Ranqueamento

Obra	Descrição	Nota Global
1	Contorno 1	36
2	Passarela	23
3	Adequação de Trevo	23
4	Contorno 2	20
5	Faixas Adicionais 2	18
6	Faixas Adicionais 1	18
7	Ampliação de Viaduto	7
8	Ret. em Desnível 2	3
9	02 Corr. de Traçado	2
10	Ret. em Desnível 1	-11

Método Multicritério

- Exemplo de Aplicação: Priorização

Estudo de Caso:

- Conc. Y
- Nota: 60 (N2)
- Habilitação para G1 e G2 (60%)

2º Ranqueamento

Obra	Descrição	Nota Global	% Carteira	% Carteira Acumulado
1	Contorno 1	36	31,6%	31,6%
2	Passarela	23	0,5%	32,1%
3	Adequação de Trevo	23	1,8%	33,9%
4	Contorno 2	20	52,7%	86,5%
5	Faixas Adicionais 2	18	3,0%	89,5%
6	Faixas Adicionais 1	18	5,6%	95,1%
7	Ampliação de Viaduto	7	2,6%	97,7%
8	Ret. em Desnível 2	3	1,5%	99,2%
9	02 Corr. de Traçado	2	0,8%	100,0%

Método Multicritério

- Exemplo de Aplicação: Priorização

Estudo de Caso:

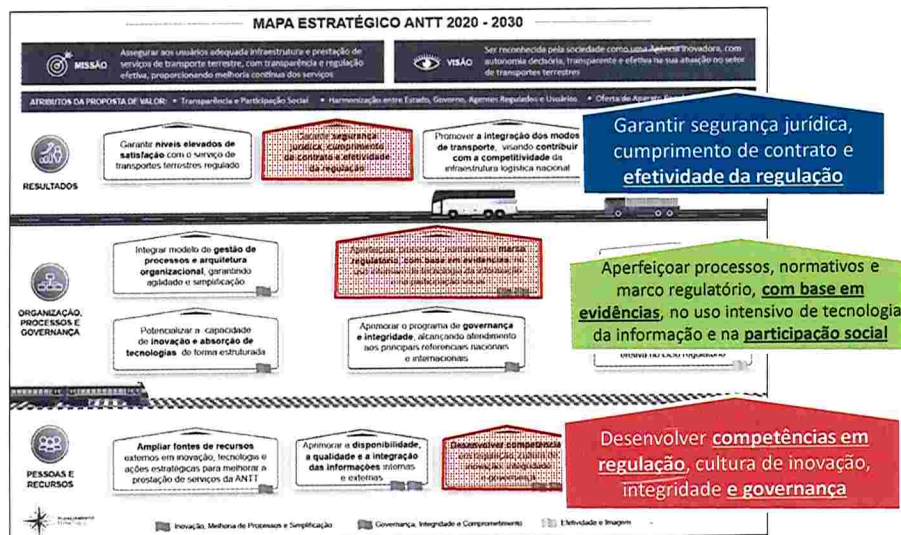
- Conc. Y
- Nota: 60 (N2)
- Habilitação para G1 e G2 (70%)

3º Ranqueamento

Obra	Descrição	Nota Global	% Carteira	% Carteira Acumulado
1	Contorno 1	36	31,6%	31,6%
2	Passarela	23	0,5%	32,1%
3	Adequação de Trevo	23	1,8%	33,9%
5	Faixas Adicionais 2	18	3,0%	36,8%
6	Faixas Adicionais 1	18	5,6%	42,5%
7	Ampliação de Viaduto	7	2,6%	45,0%
8	Ret. em Desnível 2	3	1,5%	46,5%
9	02 Corr. de Traçado	2	0,8%	47,3%
4	Contorno 2	20	52,7%	100,0%

**SUPERINTENDÊNCIA
DE GOVERNANÇA
REGULATÓRIA**

SUREG NO MAPA ESTRATÉGICO DA ANTT



APRESENTAÇÃO

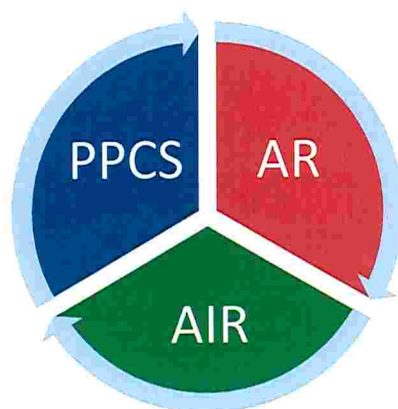
- 1) Política Regulatória (AR – AIR – PPCS)
- 2) Redução do Fardo Regulatório
- 3) Decreto nº 10.139 e o Estoque Regulatório

ANTT - SUREG



Política Regulatória

Processo de
Participação e
Controle Social

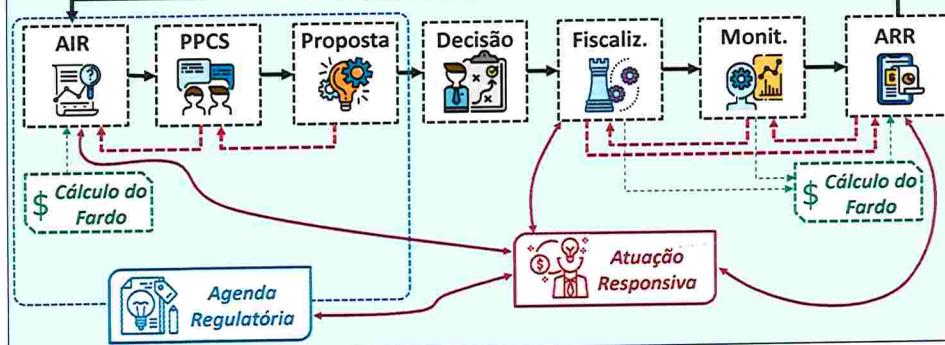


Agenda
Regulatória

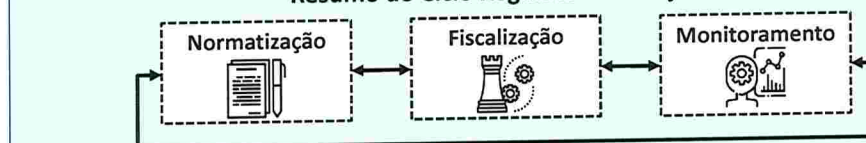
Análise de Impacto
Regulatório



Ciclo Regulatório Desejável



Resumo do Ciclo Regulatório Desejável



Agenda Regulatória

Instrumento que indica as matérias de cunho regulatório que serão estudados em um determinado período de tempo e que possivelmente resultarão em regulamentação ou revisão de regulamentação existente.

Ferramenta de planejamento regulatório, fornecendo maior segurança ao setor regulado e aos usuários, buscando efetividade, previsibilidade e transparência no cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da ANTT.



Agenda Regulatória

Bienal: 2011/2012 2013/2014 2015/2016 2017/2018 2019/2020 →

Organizada em 5 Eixos Temáticos:

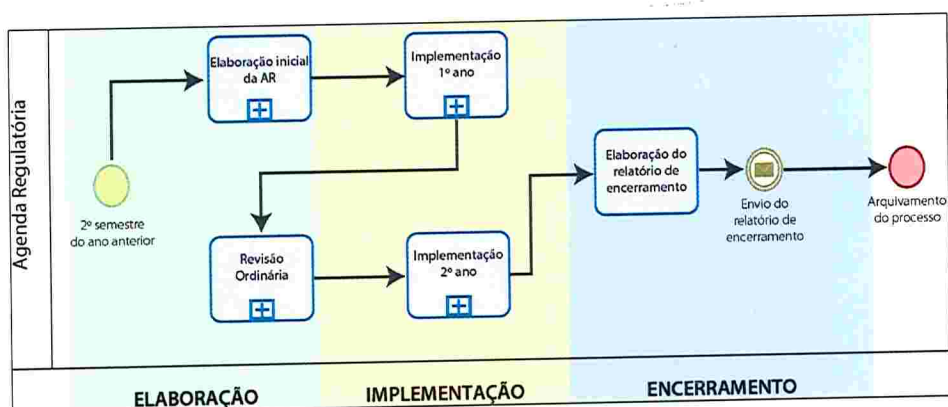


CARACTERÍSTICAS DA AGENDA REGULATÓRIA

DESCRIÇÃO	
Agenda Prioritária	Temas com maior nota de priorização ou que migraram da Agenda do biênio anterior e em etapas avançadas de desenvolvimento. São os primeiros projetos a serem executados no biênio
Agenda Indicativa	Temas com menor nota de priorização e não estão com seu desenvolvimento avançado. Serão estudados à medida que os temas da Agenda Prioritária forem concluídos ou quando se entender que é possível desenvolvê-los sem prejuízo na execução dos projetos prioritários e das atividades rotineiras da Unidade Organizacional

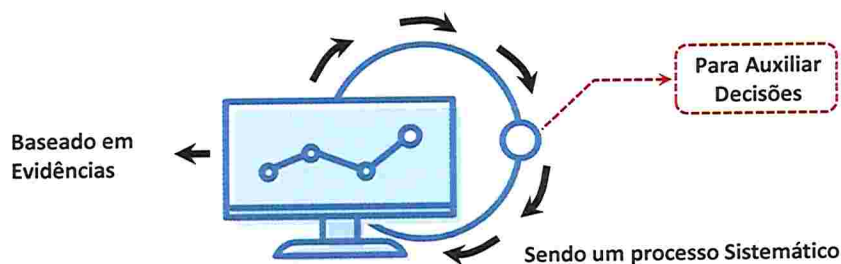


CILCO DA AGENDA REGULATÓRIA



ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Trata-se de um instrumento voltado à melhoria da qualidade regulatória



Na busca por ações regulatórias efetivas, eficazes e eficientes.



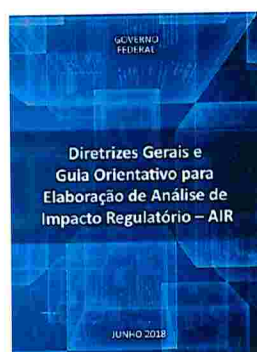
AIR NÍVEL 1 X AIR NÍVEL 2



Nível 1 – Quesitos básicos de problematização, objetivos e evidências utilizando indícios qualitativos.



Nível 2 – Quesitos avançados de problematização, objetivos e evidências utilizando métodos quantitativos.



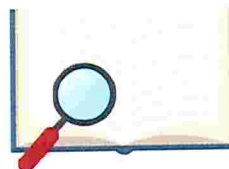
AIR Nível 2 ainda não é obrigatória na ANTT



LEGISLAÇÃO – OBRIGATORIEDADE DE AIR

Lei nº 13.848, 25 de junho de 2019
(Lei das Agências)

Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.



Lei nº 13.874, 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica)

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o caput deste artigo e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória sua realização e as hipóteses em que poderá ser dispensada.



PPCS – OBRIGATORIEDADE NA ANTT

Formas de consulta aos agentes afetados mediante Resolução ANTT nº 5.624/2017

Incentivo à participação social com efetividade.

- Audiência Pública
- Consulta Pública
- Reunião Participativa
- Tomada de Subsídio



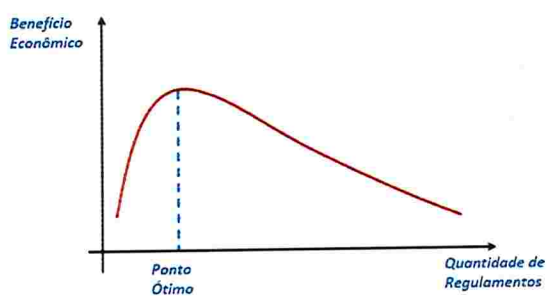
APRESENTAÇÃO

- 1) Política Regulatória (AR – AIR – PPCS)
- 2) Redução do Fardo Regulatório
- 3) Decreto nº 10.139 e o Estoque Regulatório

ANTT - SUREG



REDUÇÃO DO FARDO REGULATÓRIO (FR)



Fonte: Swedish Agency for Growth Policy Analysis Report – The Economic Effects of the Regulatory Burden, Sweden, 2010.

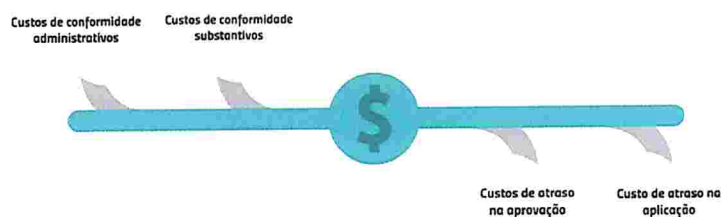
Audiência Pública nº 16/2019:

- **Fardo Regulatório:** Custos impostos aos agentes econômicos e aos usuários para o atendimento de normas e de procedimentos regulatórios da ANTT



REDUÇÃO DO FARDAMENTO REGULATÓRIO (FR)

Como calcular o FR?



SisHab
Redução média de tempo
(10 dias para 1 dia = 89%)



Anuência Prévia
Redução média de tempo
(100 dias para 35 dias = 59%)



Investimentos em ferrovias autorizados pela SUPER
Redução média de tempo
(90 dias para 5 dias = 94%)



Sistema Inteligentes de Fiscalização e Monitoramento
Operação eficiente de Permissão de Viagem à R\$-VIM
(6.500h para 30.000h = 45%)



Obs: Impactos financeiros em 5 anos.

APRESENTAÇÃO

- 1) Política Regulatória (AR – AIR – PPCS)
- 2) Redução do Fardo Regulatório
- 3) Decreto nº 10.139 e o Estoque Regulatório

ANTT - SUREG



DECRETO Nº 10.139/2019

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Apresenta diretrizes para organização das espécies dos atos normativos (portarias, resoluções, instruções normativas), sua numeração e impõe a necessidade de **REVISÃO/CONSOLIDAÇÃO**.



Analisar o Estoque de Normas da ANTT



Promover a Revisão e as adequações necessárias



ESTOQUE REGULATÓRIO

6.098 resoluções publicadas e retificadas

Resoluções que compõem o Estoque Regulatório

Resoluções que **não** compõem o Estoque Regulatório

147
resoluções
Normativas

2342
resoluções
Decisórias

1337
resoluções
de **Outorga**

281
resoluções
Alteradoras

1734
resoluções
revogadas

256
resoluções
retificadoras

Obs. Consulta em 07/02/2020.



**SUPERINTENDÊNCIA
DE FISCALIZAÇÃO**

ESCOPO DE ATUAÇÃO

PASSAGEIROS



CARGAS



EXCESSO DE PESO



E-FISC@L

Aplicativo mobile para consulta e registro das fiscalizações



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Economia e diminuição da burocracia

Melhoria na padronização dos procedimentos

Maior celeridade no processamento de autos de infração

Controle dos processos de fiscalização

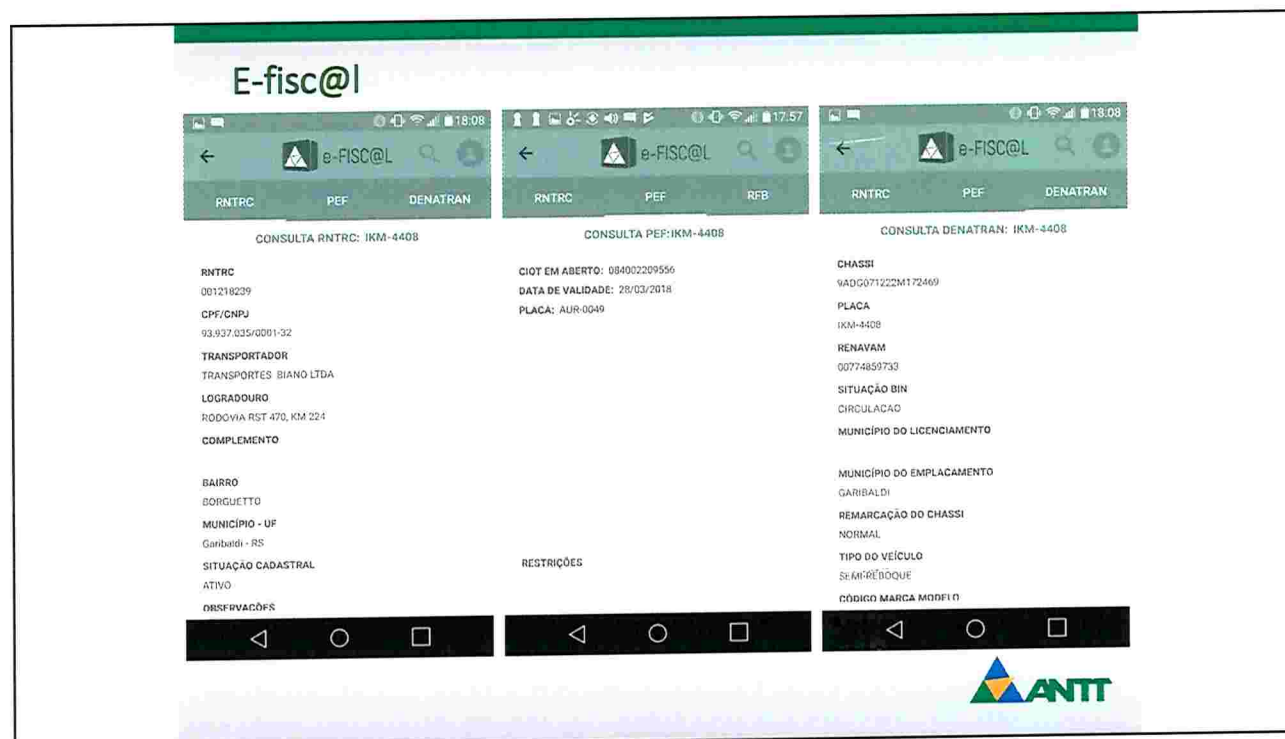
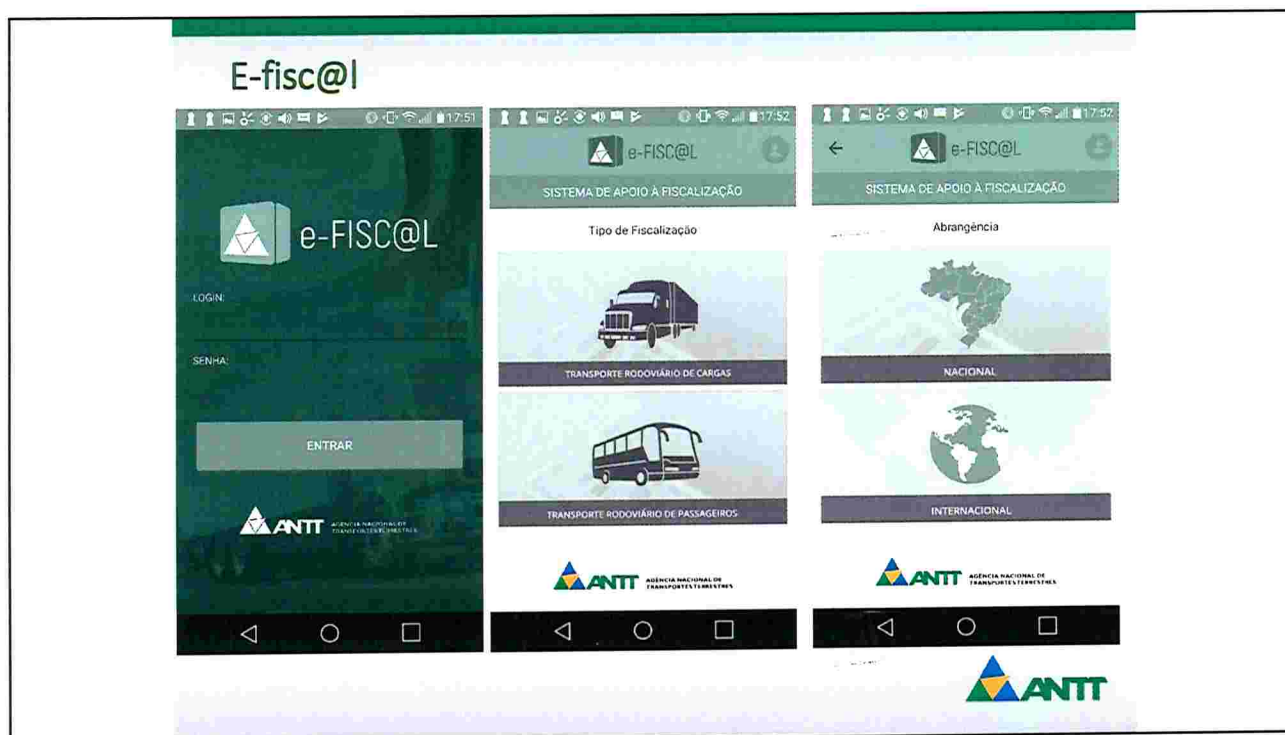
SISTEMA DE APOIO A FISCALIZAÇÃO

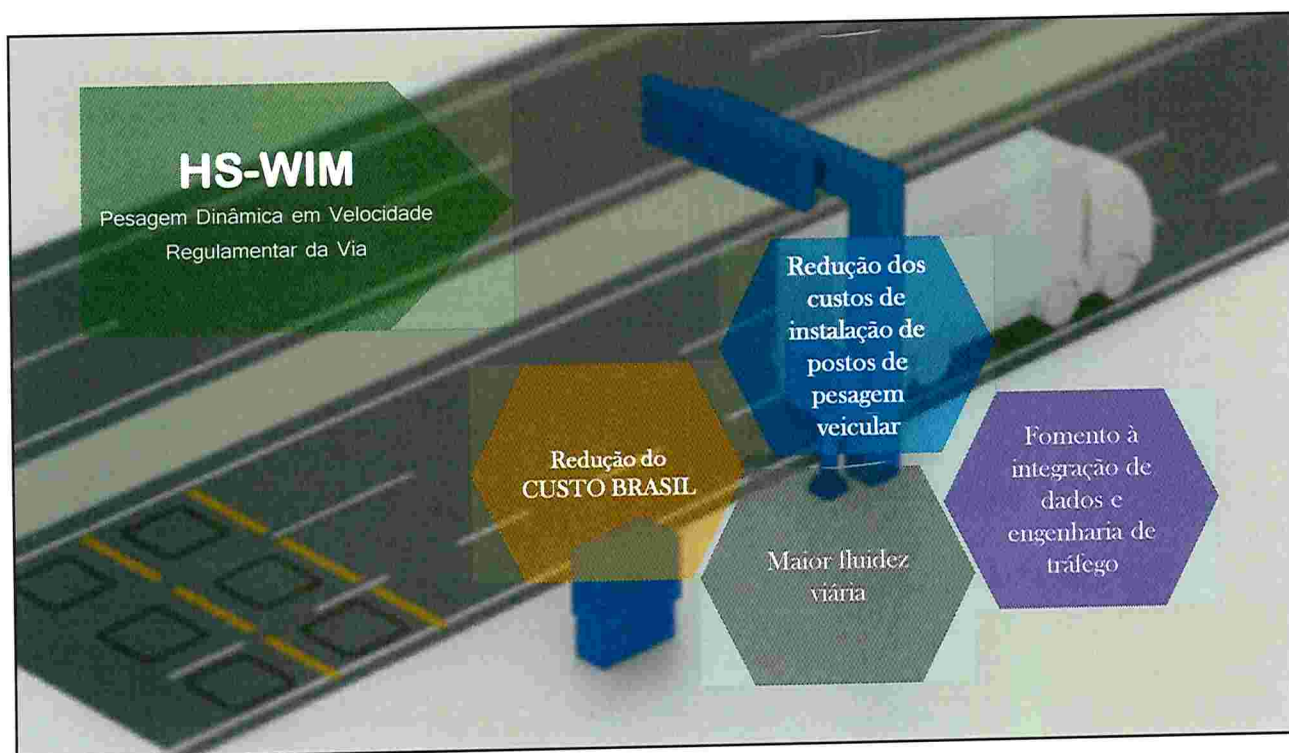
Tipo de Fiscalização



TRANSPORTE RODoviário DE CARGAS

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS





CANAL VERDE BRASIL



CANAL VERDE BRASIL



CANAL VERDE BRASIL

IMAGENS		INFORMAÇÕES
 Eq: FLISD1606A00089 Fm: 2 04/04/2018 15:45:35		 INFORMAÇÕES DE PASSAGEM Município/UF: GOIANAPOLIS - GO Logradouro: BR-060 Equipamento: FLISD1606A00089 Local: 762005 Faixa: 2 Data/Hora: 04/04/2018 15:45:35
 Eq: FLISD1707A00289 Fm: 2 04/04/2018 15:45:34		CLASSIFICAÇÃO  Classe: Caminhão
 Eq: FLISD1605A00067 Fm: 1 04/04/2018 15:45:34		INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO Velocidade Aferida: 33 Velocidade Permitida: 1 Velocidade Considerada: 26
 Eq: FLISD1605A00067 Fm: 2 04/04/2018 15:45:34		RESTRIÇÕES ☐ Congelar Fluxo



CANAL VERDE BRASIL



BARBACENA (NORTE) / MG
BR-040
Km 715 + 050



Obrigado!

